



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.868 /

## “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES À DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais) para atender despesas de diversas Secretarias, obedecendo a seguinte classificação:

03.01.1162346.1.002.4210.365 - Aquisição de Imóveis .....	R\$ 550.000,00
07.04.1688534.1.001.4120-125 - Equip. e Mat. Permanente .....	R\$ 5.000,00
11.01.0807020.2.001.4120.228 - Equip. e Mat. Permanente .....	R\$ 6.000,00
11.03.0846228.1.001.4120-237 - Equip. e Mat. Permanente .....	R\$ 15.000,00
11.02.0846224.2.006.3132-236 - Outros Serv. e Encargos .....	R\$ 38.000,00
13.01.0308033.2.027.4351-263 - Amortização da Dívida Contratada .....	R\$ 200.000,00
14.02.0418111.2.006.3132-354 - Outros Serv. e Encargos .....	<u>R\$ 14.000,00</u>
Total .....	<u>R\$ 828.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para abertura dos referidos créditos, será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07.02.1376449.1.044.4110-341 - Obras e Instalações .....	R\$ 550.000,00
07.04.1688534.2.006.3132-128 - Outros Serv. e Encargos .....	R\$ 5.000,00
11.02.0846224.2.006.3120-235 - Material de Consumo .....	R\$ 15.000,00
11.01.0807020.2.005.3132-231 - Outros Serv. e Encargos .....	R\$ 5.000,00
11.02.0845216.2.060.3231-434 - Subvenções Sociais .....	R\$ 15.000,00
11.03.0846228.2.006.3120-239 - Material de Consumo .....	R\$ 15.000,00
11.02.0846224.1.001.4120-232 - Equip. e Mat. Permanente .....	R\$ 9.000,00
13.01.1582492.2.041.3192-269 - Despesas de Exercícios Anteriores .....	R\$ 200.000,00
14.01.0407020.2.005.3131-349 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	R\$ 10.000,00
14.01.0407020.2.005.3132-350 - Outros Serv. e Encargos .....	<u>R\$ 4.000,00</u>
Total .....	<u>R\$ 828.000,00</u>



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.868 - fls. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
JOSE MAURÍCIO COUTINHO  
Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", edição 1834, de 26 / 11 /97.